

RELATÓRIO DA VISITA DOS CONSELHOS TUTELARES AOS ALBERGUES:
GLICÉRIO - GASÔMETRO E PEDROSO

Recebido em 15.07.96
Ribeiro

SENHOR DOUTOR PROMOTOR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MAURICIO ANTONIO RIBEIRO

Louvamos a medida adotada pelo Digníssimo Sr. Dr. Juiz de Direito Régis Rodrigues Bonvicino, em liberar o acesso para as crianças e adolescentes nos albergues Glicério, Pedroso e Gasômetro da cidade de São Paulo, demonstrando através da liminar sua sensibilidade e justiça em fazer cumprir a lei.

No entanto ao acompanharmos a operacionalização da medida liminar constatamos que:

- a situação dos albergues é inadequada para atender a demanda usuária (adultos), portanto agravando-se ainda mais quando se trata de estar atendendo crianças e adolescentes;
- os albergues são terceirizados, ou seja, estão sob os cuidados de entidades que não possuem experiência no trato com essa clientela;
- não é aconselhável adultos e crianças abrigados no mesmo espaço físico, pois sua convivência na rua já é conflituosa, podendo as crianças serem expostas a riscos maiores;
- constatamos que parte dos adultos chegou ao albergue alcoolizado e fora de si.

O albergue situado no Gasômetro é pequeno, estava sem camas, colchões e cobertores para atender as crianças e com banheiro somente para homens.

Os muros da rua são suas paredes, sendo forrado com telhas tipo brasilite, úmido e frio.

No albergue do Glicério suas paredes não chegam até o teto, permitindo a entrada de muito frio, não propiciando condições adequadas. Também neste local chegam pessoas alcoolizadas e às vezes ocorrem brigas, conforme informações de usuários.

O albergue da Pedroso foi o que apresentou melhores condições: espaço com estrutura física melhor, completamente fechado. Seus responsáveis estavam preparados para recepcionar as crianças, tendo já reservado espaço específico para tanto.

Em 09/07/96, os Conselheiros Tutelares acompanhados dos educadores da entidade Vitória Régia e imprensa, reunidos na Sede do Conselho Tutelar da Sé, saíram às ruas do Centro da Cidade na tentativa de convencer meninos e meninas de se abrigarem. Dentre as várias crianças abordadas doze acompanharam o grupo que se dirigiu ao albergue da Pedroso, onde ficaram abrigadas. Solicitamos o acompanhamento dos educadores do SOS o que não aconteceu, sendo assim dois Conselheiros Tutelares permaneceram até o amanhecer para salvaguardar a integridade física das crianças.

Em 10/07/96, quatro entidades de atendimento a criança e adolescentes: Santa Fé, Vitória Régia, Casa Aberta Luz e Centro de Defesa - Associação de Apoio a Meninos e Meninas de Rua, estiveram presentes a Sede do Conselho Tutelar da Sé, onde deliberou-se que os Conselheiros verificariam as condições dos albergues e a existência de educadores para pernoite, conforme solicitação do Conselho Tutelar da Sé à Secretaria do Bem-Estar Social do Município., os Conselheiros encontraram os albergues sem educadores, portanto a operação de convencimento dos meninos foi prejudicada.

Verificando a atual situação, tendo em vista o descaso do município para com a questão da criança e do adolescente, sugerimos que:

- Sejam criados lugares específicos para atender esta demanda, em situação de emergência, com condições dignas.
- Faça com que estas crianças e adolescentes sejam a posteriori atendidas em abrigos, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente prevê de acordo com o Art. 90 da Lei Federal 8.069 de 13/07/90. Respeitando as condições destes estabelecidas pelo Art. 91 da mesma Lei.

Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo

RECEBIDO Nº 15/7/96
C.M.D.C.A. Rosa

